



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

“Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim do Mulato – PI, no Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a mesa sanciona o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados conforme Art. 3º da Resolução nº 002/2020, a título de atualização inflacionária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Jardim do Mulato – PI, para o Exercício Financeiro de 2024, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro/2023 a Dezembro/2023), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.975,60;

II – Vereador(Presidente): R\$ 5.565,84;

Art. 2º - O montante dos subsídios pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Lei, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, referida no Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – *Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei for superior ao limite a que se refere o Art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Jardim do Mulato (PI), 16 de Fevereiro de 2024.

Raimundo Renas Alves Vieira
Vereador Presidente

Bruno José Alves Rodrigues Mota
Vice - Presidente

Antônio José Gonçalves da Silva
1º Secretário / Mesa Diretora

Paulo Barbosa Veloso
2º Secretário / Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Conforme preceitua o Art. 29, V, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais devem ser fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, .§ 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

O subsídio dos Vereadores deve ser fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados limites máximos, frente ao subsídio do deputado estadual, conforme preceitua o Art. 29, VI, da Constituição Federal.

Para a atual legislatura o subsídio do vereador foi fixado em valor correspondente a legislatura iniciada em 2021, não havendo fixação de novos valores dos subsídios, os quais permanecem com os mesmos valores aprovados para a Legislatura 2021/2024, sendo apenas recompostos por índice inflacionário aplicados a cada exercício, o que deixou defasado o valor dos subsídios dos agentes políticos do município de Jardim do Mulato - PI.

Assim, efetiva-se a atualização anual, baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro/2023 a Dezembro/2023), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

Desta forma, e ciente de que o pagamento de tais verbas são assunto de competência interna deste Poder, nós autores desejamos apoio dos demais no sentido de assegurar este direito a todos os edis que compõem e que virão a compor este Poder.

Câmara Municipal de Jardim do Mulato (PI), 16 de Fevereiro de 2024.

Raimundo Renas Alves Vieira
Vereador Presidente

Bruno José Alves Rodrigues Mota
Vice - Presidente

Antônio José Gonçalves da Silva
1º Secretário / Mesa Diretora

Paulo Barbosa Veloso
2º Secretário / Mesa Diretora